

Marlos José Ribeiro Forzani (em substituição ao Assessor de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias)						X	X	X	X	X	X	X						
---	--	--	--	--	--	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--

PORTARIA N° 307/2022 - DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO nº 275, de 18 de dezembro de 2017, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que preceitua que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 5/2017, quanto às regras e diretrizes de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de inserção dos dados referentes à fiscalização e gestão contratual na ferramenta ComprasnetContratos;

CONSIDERANDO a instrução contida no SEI n.º [22.0.000003797-8](#).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para as atividades de gestão e fiscalização do Contrato TRE-GO nº 86/2022:

I - Flávio Queiroz de Alcântara (Gestor do Contrato);

II - Alexandre Batista de Menezes (Fiscal do Contrato) e

III - Flávio Soares Maciel (Fiscal do Contrato Substituto).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

PORTARIA N° 305/2022 - DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no art. 46, incisos XVI e XXVI, da Resolução TRE nº 275/ 2017, alterada pela Resolução TRE nº 349/2021 - Regulamento Interno,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 363/2021, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de projeto para implantação da LGPD na Justiça Eleitoral de Goiás dentro dos prazos legais;

CONSIDERANDO que a participação de servidores das diversas unidades contribui para uma visão sistêmica/global das atividades da Justiça Eleitoral de Goiás, o que permitirá verificar oportunidades e obter maior integração, segurança, alinhamento e controle para atendimento do disposto LGPD;

CONSIDERANDO que no Plano de Gestão 2022 - 2024 consta a Iniciativa 50 - Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do TRE/GO;

CONSIDERANDO a realização de curso de capacitação denominado "Implantação de Lei Geral de Proteção de Dados", com participação de servidores de várias unidades do TRE-GO, em que restou evidenciado que o âmbito de alcance da LGPD vai muito além da tecnologia da informação; CONSIDERANDO o relatório final emitido pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria 96/2020 - DG (documento n. 11313 do SEI n. 20.0.000001909-8), o qual descreve várias medidas que poderão ser adotadas por este Regional para adequação à LGPD;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Grupo de Trabalho Técnico, de caráter multidisciplinar, para auxiliar o Comitê Gestor de Dados Pessoais (CGPD), nas funções de implementação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no âmbito da Justiça Eleitoral de Goiás, composto pelos servidores indicados no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho ora instituído:

I - Auxiliar o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPD na implementação das medidas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução nº 363/2021-CNJ;

II - pesquisar, consolidar, analisar e revisar estudos e informações relativas à regulamentação e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no âmbito da Justiça Eleitoral de Goiás;

III - identificar, estudar e propor a elaboração ou alteração dos normativos do Tribunal impactados pela LGPD;

IV - propor metodologia para classificação dos dados, de acordo com a sensibilidade, base de tratamento e finalidade;

V - identificar os sistemas administrativos e judiciais que devem ser adaptados para atendimento à LGPD;

VI - avaliar minutas e contratos em execução;

VII - analisar a natureza dos dados que integram os processos administrativos e judiciais e a sua veiculação;

VIII - contribuir, no que for pertinente, com a gestão de riscos;

IX - estabelecer intercâmbio de conhecimento e informações com outros órgãos.

X - Avaliar e complementar os trabalhos com as ações sugeridas no relatório final emitido pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 96/2020 - DG (Documento nº 11313 do SEI n. 20.0.000001909-8).

Art. 3º A Coordenação do Grupo de Trabalho caberá ao representante da Assessoria Especial de Planejamento Estratégico, Governança e Gestão da Diretoria-Geral, a quem caberá, além das atividades descritas no art. 2º desta Portaria:

I - apresentar plano de trabalho, com estabelecimento de atividades, responsabilidades e prazos, conforme estabelecido no inciso III, do art. 2º, da Resolução 363/2021-CNJ;

II - apresentar, mensalmente, ao CGPD, em processo administrativo específico, relatórios das atividades realizadas e entregas;

III - identificar e sugerir as capacitações adequadas para o desenvolvimento das habilidades técnicas necessárias à realização dos trabalhos e à aplicação e manutenção dos processos de trabalho, em consonância com a LGPD;

Art. 4º No desenvolvimento das atividades, poderá ser solicitado à Diretoria-Geral o auxílio de servidores de outras unidades do Tribunal, ou das Zonas Eleitorais, que possuam condições técnicas de prestar suporte e possibilitar maior desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria DG nº 47/2021 e a Portaria DG nº 53/2021.

WILSON GAMBOGE JÚNIOR

Diretor-Geral

ANEXO

Nome	Unidade	Área
José Carlos da Silva - titular Silvio José Alberto de Moraes Filho - suplente	ASPLAN	Governança Corporativa
Melissa Vieira dos Santos Valente - titular Rogério Otsubo de Paula - Suplente	AGVPCRE	Gestão do Cadastro Eleitoral
Augusto César de Castro Ovelar - titular Brayton Marques Santana - suplente	CESCO	Sistemas informatizados e banco de dados
Flávia de Castro Dayrell - titular Viviane Fraga de Oliveira - suplente	CGI	Gestão da informação corporativa
Leonardo Eustáquio de Oliveira Coelho - titular Stella Ferreira Azevedo Fogaça - suplente	AGSAO	Gestão e governança da Administração
Paulo Humberto de Faria Kliemann - titular Antônio Gomes de Aguiar - suplente	COFI	Dados financeiros
Luís Gustavo do Lago Quinteiro - titular Laécio Farley Silva Neres - suplente	AGSGP	Dados pessoais
Filomena Lopes F. Antonnelli - titular Lásaro Aparecido de Lima - suplente	AGSJD	Processos judiciais
Roberto Lima Manoel da Costa - titular Paulo Sérgio Taira - suplente	AGSTI	Gestão e governança de TI
Marcílio Bersanetti Zaccareli - titular Roberto César Rodrigues - suplente	CINF	Infraestrutura e Segurança da Informação
Vanessa Vaz de Sá - titular Maria Cecília Félix de Souza Carmo - suplente	ORE	Ouvidoria
Brazilino Nunces de Oliveira - titular Otávio Augusto de Souza - suplente	ASCOM	Comunicação

ATOS DA PRESIDÊNCIA**DECISÕES****EXTRATO CONCESSÃO DE DIÁRIAS- 0565/2022**

Solicitação nº: 0565/2022; Favorecido: PATRICIA MACHADO CARRIJO; Cargo/Função: JUIZ ELEITORAL; Deslocamento: GOIANIA a FAZENDA NOVA; Finalidade da Viagem: Participar, na condição de Juíza Eleitoral da 79ª ZGO de Fazenda Nova, do acompanhamento das montagens dos locais de votação, da emissão da zerésima do SISTOT na véspera e no dia do pleito, além de todas as demais atividades e procedimentos inerentes à manutenção da regularidade das seções eleitorais nos cinco municípios sob jurisdição eleitoral desta 79ª ZGO de Fazenda Nova, durante os momentos anteriores à votação, durante seu desenrolar e nos processos de apuração e totalização; Afastamento: 30/10/2022 a 30/10/2022; Nº de diárias: 0,5; Valor Unitário: 532,00; Total Bruto: 266,00; Total Líquido: 266,00

EXTRATO CONCESSÃO DE DIÁRIAS- 0732/2022

Solicitação nº: 0732/2022; Favorecido: NICKERSON PIRES FERREIRA; Cargo/Função: JUIZ ELEITORAL; Deslocamento: GOIANIA a SAO MIGUEL DO ARAGUAIA; Finalidade da Viagem: O presente pedido está em consonância com o contido na decisão presencial proferida no SEI 17441-